

20.5 – A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

20.6 – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item 20.1, até o dia do efetivo pagamento.

20.6.1 – A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 20.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

20.6.2 – O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item 20.6 exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais).

21.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

21.4 – Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

21.5 – Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

21.6 – A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

21.7 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.8 – É facultado ao pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

21.9 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico ou via postal, no endereço do contratante, com aviso de recebimento, sob pena de desclassificação do lote/inabilitação.

21.10 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.14 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15 – A quantidade de produto para a saúde, relacionadas no Anexo I, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

21.16 – A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo, durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.17 – A critério do CONSÓRCIO, os produtos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

21.18 – A critério do CONSÓRCIO, os produtos poderão ser submetidos a avaliação por equipe técnica de Secretarias Municipais de Saúde de municípios consorciados:

21.18.1 – A avaliação das tiras para medida de glicemia e dos aparelhos, incluindo os acessórios para a realização da medição da glicemia capilar, será realizada por laboratório público municipal.

21.18.1.1 – Em caso de não aprovação pelo laboratório, a empresa será desclassificada do processo licitatório.

21.18.2 – O software será avaliado conforme as exigências descritas no ANEXO I, por farmacêuticos e equipe de apoio.

21.18.3 – Quando do envio das amostras para avaliação, o fornecedor será comunicado sobre o período em que será realizado o procedimento, com a finalidade, caso seja o desejo do licitante, de envio de representante tecnicamente capacitado para acompanhamento do processo.

21.18.3.1– Uma vez que esta avaliação incluirá a utilização dos produtos para saúde em usuários insulino dependentes, a mesma poderá se estender por um período de até 5 (cinco) dias úteis.

21.18.3.2 – Não haverá devolução das amostras, uma vez que as mesmas serão manuseadas/utilizadas durante a avaliação.

21.18.4 – Caso a empresa tenha sido fornecedora em período imediatamente anterior, poderá ser dispensada a avaliação, a critério do Consórcio.

21.19 – A critério do Consórcio, em qualquer tempo poderá ser solicitada a cópia do(s) laudo(s) de determinado(s) lote(s) de tiras reagentes entregues, mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

21.20 – Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

21.21 – Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma especificação, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

21.21 – Maiores esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, à sua equipe de apoio ou a Diretoria Executiva do Consórcio, sito a Rua Emiliano Pernetá, 822 – conj. 402 – CEP 80.420-080 – Centro – Curitiba, fone 41 - 3323-7829 ou 41 - 3324-8944, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

22 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019**

ANEXO I

LOTE 01				
ESPECIFICAÇÕES	Código BR	QUANT.	Preço Unitário	VALOR TOTAL
Tiras reagentes para medida de glicemia, para testar glicose em sangue capilar. Contemplar faixa de medição entre 20 mg/dL a 500 mg/dL, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dL e superiores a 500 mg/dL. Embalagem: caixa com 25 ou 50 tiras, com identificação de lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Demais especificações conforme descritivo abaixo.	BR0339565	40.000.000 tiras	R\$ 0,4650	R\$ 18.600.000,00

DESCRIPTIVO DO LOTE 1:

1. APARELHOS

Deverão ser fornecidos até **160.000 (cento e sessenta mil) aparelhos** para medida de glicemia, novos, sem uso, com baterias e eventuais dispositivos necessários para sua utilização, compatíveis com as tiras reagentes, a título de doação. Os aparelhos deverão ter prazo de garantia que contemple o prazo de validade das tiras fornecidas durante a vigência da ata de registro de preços. O aparelho deverá armazenar os dados de no mínimo 150 medições, com data e horário de sua realização. Cada aparelho deverá estar acompanhado de manual de uso em português, atualizado, com versão correspondente ao aparelho ofertado.

Eventuais substituições de aparelhos com avaria ou defeito deverão atender os requisitos do item 17.23.

2. BATERIAS E SOLUÇÕES CONTROLE

Poderão ser solicitadas, durante a vigência da ata, baterias adicionais para reposição, de qualidade igual às aquelas entregues com os aparelhos, tantas quantas necessárias para a garantia de funcionamento dos aparelhos.

Poderão ser solicitadas soluções controle, com no mínimo duas faixas de concentração, até a quantidade máxima total de 3.000 unidades de cada concentração, para controle de qualidade dos aparelhos fornecidos para medida de glicemia.

As baterias e soluções controle deverão ser entregues nos locais relacionados no ANEXO II deste edital, conforme sistemática de substituição de aparelhos (item 17.23).

3. ACESSÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Os resultados das medições registradas no aparelho deverão ser passíveis de transferência para computador de forma a constituir banco de dados para a gestão municipal; o(s) acessório(s) necessário(s) para essa transferência deverá(ão) ser fornecido(s) pela empresa, a título de doação, até o máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades (ou conjunto de acessórios), para utilização em 2.500 computadores de municípios consorciados.

4. SOFTWARE

A empresa vencedora deverá disponibilizar software em português e os meios para a sua instalação em até 2.500 (dois mil e quinhentos) computadores dos municípios consorciados. Os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- a. Software em ambiente servidor web mantido pela contratada, sem ônus para a contratante, acessível por navegadores internet (browser) utilizando o protocolo https (SSL). Este software deverá possibilitar a captura dos dados dos aparelhos com transmissão automática para uma base de dados central mantida pela contratada;
- b. Adicionalmente, para as unidades que não disponham de conectividade (internet), a contratada deverá disponibilizar software com as mesmas funcionalidades e interface do software descrito no item anterior, para ser instalado em computador desktop em ambiente Windows 7 ou superior com instalador/desinstalador, em mídia digital removível;
- c. Possibilidade de realização de análise relativa com base em: número de exames realizados pelo paciente em determinado espaço de tempo, data e horário de realização dos exames, cada um dos valores das medidas de glicemia realizadas, gráfico com os resultados obtidos (picos hipoglicêmicos e hiperglicêmicos), a média e/ou mediana dos valores medidos;
- d. Possibilidade de tratamento dos dados dos pacientes de forma individual e coletiva, para fins de análise e desenvolvimento de ações de controle

- glicêmico por parte dos serviços de saúde (acompanhamento médico e gestão);
- e. Garantia do funcionamento do software ofertado com manutenção corretiva, com direito a atualização de novas versões, durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante;
 - f. Os softwares disponibilizados não deverão necessitar de aquisição de outros componentes pela contratante para sua instalação e utilização, incluindo licenças de uso;
 - g. Cadastro de usuários independente e privativo por município, para uso em autenticação dos mesmos (login) e possibilidade de atribuição de diferentes níveis de autorização pelo administrador;
 - h. Emprego de técnicas de garantia da segurança, confidencialidade da base de dados contra os principais tipos de ataques, como injeção de SQL, entre outros;
 - i. Possibilidade de exportação dos dados: xls, xml ou arquivos do tipo csv, e entrega do banco de dados gerado ao final do contrato, contendo minimamente os seguintes dados: identificação inequívoca do paciente, município, data e hora de cada medição e os valores das medidas.

5. TREINAMENTO

A empresa será responsável por conduzir treinamento presencial para utilização do programa, em até 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde (1ª a 22ª do ANEXO II), para os municípios da área e abrangência de cada regional. O treinamento deverá ser conduzido por profissional técnico capacitado, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do início da vigência da ata. A empresa vencedora deverá disponibilizar às 22 Regionais de Saúde e aos municípios consorciados contato para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do software (como suporte telefônico e/ou endereço de e-mail).

É pré-requisito para o treinamento que ambas as opções do software (desktop e web) estejam disponibilizados para uso imediato após o treinamento.

Caso a empresa tenha fornecido os produtos e realizado treinamentos com igual teor ao especificado, durante a vigência de ata de registro de preço, em período imediatamente anterior, tal exigência poderá ser adequada, atendendo-se às necessidades locorregionais.

6. SAC

A empresa deverá demonstrar possuir ou ser capaz de disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, minimamente em período comercial, para orientação aos usuários dos aparelhos e tiras ofertados.

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019

ANEXO II

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA

Regional: 01ª RS - PARANAGUÁ

Endereço: Rua Gabriel de Lara, 481 – Bairro João Gualberto

Cep: 83.203- 550

Fone: (41) 3420-6600 (telefonista) (41) 3420-6614 (41) 3420-6615

Fax: (41) 3420-6655

Responsável: Nilson (Farmacêutico) Michelle (Farmacêutica)

Regional: 02ª RS - METROPOLITANA

Endereço: Avenida Brasília 1115 - Ala São Francisco - Bairro Jardim Esmeralda – Piraquara (referência: Hospital São Roque)

Cep: 83.301-390

Fone: (41) 3673-1058

Fax: (41) 3673-6378

Responsável: Luciano e Elisângela (Farmacêuticos)

Regional: 03ª RS - PONTA GROSSA

Endereço: Rua Dr. Paula Xavier, 743 – Vila Estrela

Cep: 84.040-010

Fone: Telefonista (42) 3219-9800 (42) 3219-9801 (42) 3219-9802

Fax: (42) 3224-4056

Responsável: Daniele (Farmacêutico) Ediclei/Mário (Apoio)

Regional: 04ª RS - IRATI

Endereço: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244 - 1º andar - Centro

Cep: 84.500-000

Fone: (42) 3423-2400

Fax: (42) 3423-1215

Responsável: Márcio (Farmacêutico) Fernanda Neumann (Farmacêutica)

Regional: 05ª RS – GUARAPUAVA

Endereço: Rua Belmiro de Miranda nº 167 - Bairro Trianon

Cep: 85.012-230

Fone: (42) 3621-3600 Renata: (42) 3626-5432 (42) 3622-3833

Fax: (42) 3621-3601

Responsável: Renata (Farmacêutica)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ANEXO II

Regional: 06ª RS - UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 180 – 2º Andar – Centro

Cep: 84.600-000

Fone: Secretaria: (42) 3903-1600 Administração: (42) 3522-3240 Sofia:(42) 3521-1752

Fax: (42) 3522-3892

Responsável: Alexandre (Seção de Insumos)

Regional: 07ª RS - PATO BRANCO

Endereço: Rua Caramuru, 878 – Edifício Angelina – Centro

Cep: 85.501-051

Fone: (46) 3225-0044 (46) 3225-1553

Fax: (46) 3225-3231

Responsável: Ibraima (Farmacêutica)

Regional: 08ª RS - FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: Rua Vereador Romeo Lauro Werlang, 441 - Centro

Cep: 85.601-030

Fone: (46) 3524-1453

Fax: (46) 3524-1453

Responsável: Nilson (Farmacêutico) Elisete (Apoio)

Regional: 09ª RS - FOZ DO IGUAÇÚ

Endereço: Rua Santos Dumont, 460 - Centro

Cep: 85.851-040

Fone: (45) 3545-7139

Fax: (45) 3523-0084

Responsável: Ivens (Farmacêutico) Edna (Apoio)

Regional: 10ª RS - CASCAVEL

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1453 Esquina com Rua Cuiabá – Alto Alegre

Cep: 85.805-036

Fone: (45) 3321-5508 (45) 3321-5569

Fax: (45) 3321-5507

Responsável: Katryane e Andreia (Farmacêuticas)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ANEXO II

Regional: 11ª RS - CAMPO MOURÃO

Endereço: Rua Mamborê, 1.500 - Centro

Cep: 87.302-140

Fone: (44) 3523-1844

Fax: (44) 3525-1712

Responsável: Letícia (Farmacêutica)

Regional: 12ª RS - UMUARAMA

Endereço: Rua Paraná, 7414, Zona 3

Cep: 87.501-225

Fone: Maressa (44) 3621-8251 Central: (44) 3621-8200

Fax: (44) 3621-8217

Responsável: Maressa (Farmacêutica) Tito e Neusa (Apoio)

Regional: 13ª RS - CIANORTE

Endereço: Praça da República, 71 ao lado dos Correios - Centro

Cep: 87.200-127

Fone: Central: (44) 3619-1905 Ana Cláudia: (44) 3619-1905

Fax: (44) 3629-2894

Responsável: Thais (Farmacêutico) Geraldo (Apoio)

Regional: 14ª RS – PARANAVAÍ

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 675 - Centro

Cep: 87.703-370

Fone: (44) 3422-7209

Fax: (44) 3421-3523

Responsável: Rosamaria (Farmacêutica) Ivo (Apoio)

Regional: 15ª RS – MARINGÁ

Endereço: Av. Guairá, 750 - Centro

Cep: 87.020-050

Fone: (44) 3227-4418

Responsável: Thiago e Graciele (Farmacêuticos) Iolanda (Apoio)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ANEXO II

Regional: 16ª RS – APUCARANA

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 435

Cep: 86.400-140

Fone: (43) 3420-2934

Fax: (43) 3423-2535

Responsável: Patrícia (Farmacêutica) Marcos (Apoio)

Regional: 17ª RS – LONDRINA

Endereço: Avenida Tiradentes, 6565 – Laboratório da UEL – Jardim Rosicler

Cep: 86072-000

Fone: (43) 3379-6121 (43) 3379-6013

Fax: (43) 3379-6040

Responsável: Carlos (Farmacêutico) Ângela, Gilmar e Sérgio (Apoio)

Regional: 18ª RS – CORNÉLIO PROCÓPIO

Endereço: Av. Dom Pedro I, 1380 – Jardim Morumbi

Cep: 86.300-000

Fone: (43) 3523-4496 (43) 3523-7971

Fax: (43) 3520-3541

Responsável: Alide (Farmacêutica) Ricardo (Apoio)

Regional: 19ª RS – JACAREZINHO

Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 425 - Centro

Cep: 86.400-000

Fone: (43) 3525-3621

Fax: (43) 3525-1395

Responsável: José Elias e Thais (Farmacêuticos)

Regional: 20ª RS – TOLEDO

Endereço: Santos Dumont, 2770 – Centro – Toledo

Cep: 85.900-010

Fone: (45) 3252-5826 (45) 3252-7047

Fax: (45) 3379-6938

Responsável: Moacir e Paulo (Farmacêuticos) Alceu (Apoio)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ANEXO II

Regional: 21ª RS – TELÊMACO BORBA

Endereço: Av. Samuel Klabin, 741 - Centro

Cep: 84.261-050

Fone: (42) 3273-8107 **Central:** (42) 3273-3311

Fax: (42) 3273-3311

Responsável: Vitor (Farmacêutico)

Regional: 22ª RS – IVAIPORÃ

Endereço: Avenida Brasil, 485 - Centro

Cep: 86.870-000

Fone: (43) 3472-3335

Fax: (43) 3472-3335

Responsável: Rejane (Farmacêutica)

Regional: 23ª RS – MARINGÁ (SSM/CAF)

Endereço: Avenida Centenário, 400, Bairro Zona 8

Cep: 87050-040

Fone/fax: (44) 3901-6550

Responsável: Eliane/ Fernanda (Enfermeiras)

Regional: 24ª RS – COLOMBO (SSM/CDM)

Endereço: Rodovia da Uva, 3221 – Jd. São Marcos

Cep: 83.402-000

Fone: (41) 3606-0277

Fax: (41) 3606-0277

Responsável: Vivian e Jocielle (Farmacêuticas) João Mocellin (Apoio)

Regional: 25ª RS – UNIÃO DA VITÓRIA (SSUV/FUSA)

Endereço: Praça Joaquim Fernandes Luiz Filho, 01 - Centro

Cep: 84.600-000

Fone: Geral: (42) 3522-4025 (42) 3903-1600

Fax: (42) 3903-1600

Responsável: Vanessa e Janaína (Farmacêuticas)

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

ANEXO II

Regional: 26ª RS – CIANORTE (SSC/NIS)

Endereço: Avenida Goiás, altura do nº 27 – defronte ao INSS - fundos - Centro

Cep: 87.200-149

Fone: (44) 3631-8017

Responsável: Luana (Farmacêutica) Daiane e Leila (Apoio)

Regional: 27ª RS – CORNELIO PROCOPIO (SMS)

Endereço: Rua Massud Amim, 165 – Fundos - Centro

Cep: 86.300-000

Fone: (43) 3904-1014

Responsável: Rodrigo (Farmacêutico)

Regional: 28ª RS – TELÊMACO BORBA (SMS)

Endereço: Rua Edmundo Mercer Junior, 428 - Centro

Cep: 84.261-010

Fone: (42) 3904-1642

Responsável: Veridiana (Farmacêutica) Iris (Apoio)

Regional: 29ª RS – UMUARAMA (SMS)

Endereço: Avenida Brasil, 3678 - Centro

Cep: 87503-420

Fone: Geral: (44) 3906-1145

Fax: (44) 3906-1192

Responsável: Jader (Farmacêutico)

Regional: 30ª RS – CASCAVEL (CAFI)

Endereço: Rua: Maranhão, 2662 (esquina com a Av. Tancredo Neves)

Cep: 85.805-220

Fone: (45) 3902-2631 (45) 3902-2632

Fax: (45) 3902-2632

Responsável: Cláudia e Leticia (Farmacêuticas)

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

ANEXO II

Regional: 31ª RS – TOLEDO (FMS – Almoxarifado Central)

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 3670, esquina com Rua Santo Angelo

Cep: 85.901-010

Fone: (45) 3379-1275 (45) 3055-8740

Responsável: Taísa Ribeiro (Farmacêutica) Taís Branco (Apoio)

Regional: 32ª RS – ARAPONGAS (SMS – Farmácia Central)

Endereço: Rua Juriti, 1177 (ao lado do SAMU) – Vila Industrial

Cep: 86.706-138

Fone: (43) 3902-1076 (43) 3902-1761

Responsável: André e Gislane (Farmacêuticos)

Regional: 33ª RS – GUARAPUAVA (SMS – Almoxarifado)

Endereço: Av. Moacir Julio Silvestre, 1253 - Batel

Cep: 85.015-370

Fone: Ilma (42) 3621-4510 Marcos (42) 3621-3727

Responsável: Ilma (Farmacêutica)

**Regional: 34ª RS – CAMPO MOURÃO (SMS – Divisão de Suprimentos e
Manutenção)**

Endereço: Rua Laurindo Borges, 1558 - Centro

Cep: 87.303-240

Fone: (44) 3525-8427

Responsável: Héliida (Farmacêutica)

Regional: 35ª RS – PARANAGUÁ (SMS)

Endereço: Av. Gabriel de Lara, 977 - Centro

Cep: 83.203-550

Fone: (41) 3420-2818

Responsável: Fábio (Farmacêutico) Gisele (Apoio)

Regional: 36ª RS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (CDM da Prefeitura Municipal)

Endereço: Rua Salomão Miguel Nasser, 1100 – Guatupê

Cep: 83.060-230

Fone: (41) 3588-1319 (41) 3381-6393

Responsável: Patrícia e Scheila (Farmacêuticas) Mário (Apoio)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ANEXO II

Regional: 37ª RS – LONDRINA (CAF/Centrofarma)

Endereço: Rua Amapá, 700 - Centro

Cep: 86.026-440

Fone: (43) 3372-9467 (43) 3372-9457 (43) 3372-9462

Responsável: Márcia e Grazi (Farmacêuticos) Deivison (Apoio)

Regional: 38ª RS – CAMPO LARGO - CDM

Endereço: Rua Princesa Izabel, 99 – Ouro Verde

Cep: 83.606-280

Fone: (41) 3392-4765

Responsável: Sarah (Farmacêutica)

Regional: 39ª RS – PINHAIS - CAF

Endereço: Rua Guilherme Weiss, 500 - Estância

Cep: 83.323-200

Fone: (41) 3912-5389 (41) 3912-5390

Responsável: Rosicler (Farmacêutica)

Regional: 40ª RS – PIRAQUARA – FARMÁCIA CENTRAL

Endereço: Rua Angelo Gali, 66 - Centro

Cep: 83.301-015

Fone: (41) 3590-3745

Responsável: Silvia (Farmacêutica)

**Regional: 41ª RS – APUCARANA (CENTRAL DISTRIBUIDORA - CAF PM
APUCARANA)**

Endereço: Geremias Lunardeli, 140 – Barra Funda

Cep: 86.800-600

Fone/fax: (43) 3901-1037

Responsável: Lucas (Farmacêutico)

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

ANEXO II

Regional: 42ª RS – Central de Abastecimento Farmacêutico de Irati

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 403 – Rio Bonito

Cep: 84.500-000

Fone/fax: (42) 3907-3138

Responsável: Lucimara (Farmacêutica) Rogério (Apoio)

**Regional: 43ª RS – FRANCISCO BELTRÃO (Central de Abastecimento
Farmacêutico de Francisco Beltrão)**

Endereço: Rua Sergipe, s/n, em frente 2340, esquina com Travessa São Cristóvão –
Bairro Industrial

Cep: 85.601-040

Fone/fax: (46) 3523-2441

Responsável: Daniele e Eleandro (Farmacêuticos)

**Regional: 44ª RS – PARANAVALÍ - Central de Abastecimento Farmacêutico de
Paranavaí**

Endereço: Rua Armando de Castro Araújo, 26 - Centro

Cep: 87.702-020

Fone/fax: (44) 3902-1130

Responsável: Keylla (Farmacêuticas)

Regional: 45ª RS – PATO BRANCO - SMS Farmácia Municipal

Endereço: Rua Paraná, 340, Centro

Cep: 85.501-074

Fone: (46) 3213-1714

Responsável: Mônica e Fernando (Farmacêuticos)

Regional: 46ª RS – ALMIRANTE TAMANDARÉ - SMS Almoxarifado Central

Endereço: Rua Geraldo Cordeiro Santana, 31, esquina com Rua Stanislaw Borowski -
São Venâncio

CEP: 83.504-515

Fone: (41) 3699-2285

Responsável: Fernanda (Farmacêutica) Leandro (Apoio)

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

ANEXO II

Regional: 47ªRS – JACAREZINHO - SMS Farmácia Básica

Endereço: Rua Paraná, 478B

CEP: 86.400-000

Fone: (43) 3525-4448

Responsável: Narja e Oswaldo (Farmacêuticos)

Regional: 48ªRS – IVAIPORÃ - SMS Farmácia Municipal

Endereço: Avenida Souza Naves, 2760 - Centro

CEP: 86870-000

Fone: (43) 3472-1788

Responsável: Luiz Claudio (Farmacêuticos)

**Regional: 49ªRS – SARANDI - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ATENÇÃO
BÁSICA / FARMÁCIA MUNICIPAL**

Endereço: Avenida Borsari Neto, nº 1000 – Jardim Social

CEP: 87.113-300

Fone: (44) 3126-8960

Responsável: Keila, Fernanda e Regiane (Farmacêuticas)

Regional: 50ªRS – CASTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Endereço: Rua Maestro Benedito Pereira, 900 - Centro

CEP: 84.165-240

Fone: (42) 2122-5256 (42) 2122-5224

Responsável: Juliana (Farmacêutica)

**Regional: 51ªRS – FAZENDA RIO GRANDE - CENTRAL DE ABASTECIMENTO
FARMACÊUTICO**

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CEP: 83.833-090

Fone: (41) 3608-7181

Responsável: Vanessa e Rubiane (Farmacêuticas)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

ANEXO II

Regional: 52ªRS – PONTA GROSSA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Endereço: Rua Darci Pelissari, s/n, final da rua - Ronda

CEP: 84051-640

Fone: (42) 3222-5242

Responsável: Silvio (Farmacêutico) Nilmar (Apoio)

Regional: 53ªRS – ARAUCÁRIA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 - Boqueirão

CEP: 83704-250

Fone: (41) 3614-1646

Responsável: Telma e Marilisa (Farmacêutica)

Regional: 54ªRS – LARANJEIRAS DO SUL - FMS/Almox

Endereço: Rua Francisco Freitas s/n (anexo ao Posto Saúde Celeste)

CEP: 85303-180

Fone: (42) 3635-5923

Responsável: Ingrid (Farmacêutica) Denise (Apoio)

Regional: 55ªRS – SMS Lapa/CAF

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2209 – Centro

CEP: 83750-000

Fone: (41) 35475038

Responsável: Eliza - Marina - Cesar

Regional: 56ªRS – SMS Cambé/CAF

Endereço: Rua Alfredo Guizilini, 472 - Jd. Planalto Verde

CEP: 86192-330

Fone: (43) 31740187

Responsável: Simone - Anieli - Marta – Rosenei

Regional: 57ªRS – SMS Prudentópolis – Farmácia Municipal

Endereço: Rua Rui Barbosa 1780, Centro

CEP: 84400-000

Fone: (42) 34463661

Responsável: Fabrício (farmacêutico)

**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

ANEXO II

Regional: 58ªRS – SMS Campina Grande do Sul/CAF

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 812 - Centro

CEP: 83.430-000

Fone: (41) 3676 8117

Responsável: Jaquiceli (farmacêutica) – Denize

Regional: 59ªRS – Bandeirantes – CAF

Endereço: Rua Pref. José Mario Junqueira, 661 – Centro

CEP: 86.360-000

Fone: (43) 3542-4422

Responsável: Henrique (farmacêutico)

Regional: 60ªRS – Santo Antônio da Platina - Farmácia Municipal Centro Social

Endereço: Rua Tiradentes, 263 – Centro

CEP: 86.430-000

Fone: (43) 3534-3600 (43) 3534-3175

Responsável: Camila

Regional: 61ªRS – Palmas - SMS/CAF

Endereço: Rua Elias Fonseca Milla, 1010 - anexo ao Posto de Saúde – Dissenha

CEP: 85.555-000

Fone: (46) 3263-1068

Responsável: Katia

Regional: 62ªRS – Medianeira - SMS

Endereço: Av. João XXIII esq. Jaime Locks – Itaipu

CEP: 85.884-000

Fone: (45) 3264-8677

Responsável: Grazielle

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019
ANEXO III

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, vem por meio deste informar a(s) embalagem(ns) a ser(em) entregue(s) do(s) produto(s) listado(s) abaixo, durante a vigência da ata de registro de preços do referido pregão:

Exemplo:

Lote	Produto	Embalagem primária	Embalagem secundária
1	Tiras reagentes para medida de glicemia	Frasco com 25 tiras	Caixa com 2 frascos

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019
ANEXO IV

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA MEDIDA DE GLICEMIA
CAPILAR, SOLUÇÕES CONTROLE, BATERIAS E ACESSÓRIOS PARA
TRANSFERÊNCIA DE DADOS**

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA para os devidos fins que

- a quantidade de aparelhos para medida de glicemia solicitada por vosso órgão será entregue dentro do prazo estipulado em edital, até a quantidade máxima total de 160.000 (cento e sessenta mil) aparelhos com bateria, durante a vigência da ata de registro de preços.
- os aparelhos a serem fornecidos são novos, sem uso, compatíveis com as tiras reagentes e terão prazo de garantia até o vencimento de todas as tiras adquiridas.
- os frascos de solução controle serão entregues em número máximo de 3.000 unidades de cada concentração.
- serão entregues baterias atendendo à solicitação de substituição até o vencimento de todas as tiras adquiridas.
- os acessórios para a transferência de dados serão entregues compatíveis com a tecnologia utilizada, em número máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, para utilização em 2.500 (dois mil e quinhentos) computadores.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
ANEXO V

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E REALIZAÇÃO DE
TREINAMENTO**

A empresa (Razão Social), sito à rua (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA para os devidos fins que:

- Disponibilizará *software* em ambiente servidor *web* do fornecedor utilizado por navegadores internet (*browser*) utilizando protocolo https (SSL) e *software* para ser instalado em computador *desktop* em ambiente Windows com instalador/desinstalador, disponibilizado em mídia digital removível;
- Realizará treinamento presencial para utilização do *software*, nas 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde (1ª a 22ª do ANEXO II), para os municípios da área de abrangência de cada regional, conduzido por profissional técnico capacitado e realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do início da vigência da ata;
- Disponibilizará, às 22 Regionais de Saúde e aos municípios consorciados, contato para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização do software (como suporte telefônico e/ou endereço de e-mail).

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019
ANEXO VI

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em
especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi
elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº
-----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico
nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante
potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----
quanto a participar ou não da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---
----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou
discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico
nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---
----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019
ANEXO VII

AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se
constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado
e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar
a Administração caso perca essa qualificação.

Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

Assinatura do contador da empresa

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 09/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (...) dias do mês de (.....) do ano de 2019, na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado na Rua Emiliano Pernetta, 822, conj. 402 – Centro – Curitiba - Paraná, o Pregoeiro Sr. Julio Cezar Woehl, nomeado através da Resolução nº 13/2018, nos termos das Leis nºs 8666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, 5.450/2005 e decretos estaduais nºs 4.880/2001 e 2452/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico para fins de Registro de Preços 09/2019, Ata de sessão pública do Pregão, homologada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, Sr. Luiz Claudio Costa, RESOLVE registrar preços para aquisição de produtos para a saúde, conforme especificado no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado, como segue:

(...RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de tiras para determinação de glicemia, com entregas parceladas, de forma programada pelo Consórcio, por um período de 12 meses. As entregas deverão ser realizadas basicamente em 62 locais do Estado do Paraná, cujos endereços estão especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no DIOE (Diário Oficial do Estado).

Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I do edital. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os especificados no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 09/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 09/2019, pelas empresas detentoras da presente ata.

CLÁUSULA IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO – EMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA

As aquisições ocorrerão nos meses de agosto/2019, novembro/2019, fevereiro/2020 e maio/2020 e as entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelo Consórcio, sendo basicamente os descritos no Anexo II do edital do Pregão nº 09/2019.

Dentro do período de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio convocará o licitante vencedor para retirada de empenho, nos meses de agosto/2019, novembro/2019, fevereiro/2020 e maio/2020. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o empenho na sede do Consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

A convocação do licitante para retirada do empenho, conforme conveniência do Consórcio, poderá ser feita via postal, no endereço do contratante, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

Em hipótese alguma o empenho será enviado por correio, fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para tanto, para retirada da requisição.

O não comparecimento do fornecedor convocado implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda, nos termos da cláusula VIII desta Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ata de registro de preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de entrega, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no anexo II do edital, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

O fornecedor deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada da requisição de entrega, informar a previsão de faturamento dos itens por local de entrega.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

Considera-se como recebimento definitivo, a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais, e ainda, a entrega ao Consórcio, das notas fiscais certificadas pelas unidades de recebimento.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o pagamento do empenho até a quitação do débito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

O fornecedor deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1996.

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira contada a partir do primeiro dia após a data limite até o dia do efetivo pagamento.

A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no parágrafo anterior será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$I = (TX / 100) / 365;$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária supracitada exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1005 – Convênio Estadual;

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1006 – Convênio Federal;

01.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00–Fontes de recurso: 1007 – Convênio Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos para a saúde, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- Nos casos em que houver violação das exigências deste edital, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;
- Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para retirada de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

- Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;
- Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;
- Nos casos em que houver atraso na entrega dos aparelhos (novos e em substituição), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total das notas de tiras para medida de glicemia capilar das Regionais de Saúde correspondentes;
- Nos casos em que houver atraso na entrega das baterias, soluções controle, acessórios para transferência de dados, será aplicada multa de 0,25% por dia de atraso, calculada sobre o valor total das notas de tiras para medida de glicemia capilar das Regionais de Saúde correspondentes;
- Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

- Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

CLÁUSULA IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Os fornecimentos realizados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega/empenhos representam compromisso entre as partes.

Os preços registrados nesta ATA, justificadamente, poderão sofrer variação.

Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

A critério do Consórcio, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A quantidade de produtos para a saúde, relacionadas no Anexo I do Edital e desta ATA, servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço permanecerá inalterado.

A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A critério do Consórcio, o(s) produto(s) para a saúde serão amostrados para fins de análise, a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma especificação, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

Os produtos para a saúde deverão ser entregues nas marcas e embalagens cotadas na proposta, e conforme publicação do registro no Ministério da Saúde, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Edital no caso de não cumprimento deste item.

Por fim, Integram esta Ata: i) o Edital do Pregão nº 09/2019 e seus anexos, ii) as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado, iii) anexo I desta ata.

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

Curitiba, (.....)

Luiz Claudio Costa
Autoridade Competente

Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

EMPRESA: (...)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: (...)

RG: (...)

CPF: (...)

ASSINATURA: _____

(ANEXO I da ata de registro de preços: tabela contendo LOTE, EMPRESA VENCEDORA,
MARCA, DETENTOR REGISTRO, EMBALAGEM 1ª, EMBALAGEM 2ª,
VALIDADE, PREÇO, UNITÁRIO, QUANTIDADE TOTAL)



PARECER PREGOEIRA Nº 152/2021.

IMPUGNANTE : MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 152/2021
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 152/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

A impugnante questiona sobre o “direcionamento do Item 307 para marca específica (ROCHE/ ACCU CHEK ACTIVE), visto que é estabelecido que as Tiras Reagentes devem ser desta marca mencionada”.

Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade e decisão da impugnação.

Em síntese, é o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 23, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 251/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal nº 251/2021.

A impugnação foi enviada em 04 de outubro de 2021, sendo que a sessão pública está marcada para o dia 13 de outubro de 2021, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a Impugnante que o edital estabelece que a licitante vencedora deverá fornecer Tiras Reagentes da marca Accu Chek Active. Supostamente, entendeu esta licitante que esta exigência se deu por supostamente já possuir aparelhos glicosímetros desta marca, visto que não há compatibilidade entre tiras e aparelhos de marcas diferentes.

Ocorre que como mencionado acima, não há coerência em se fazer tal exigência, pois é da prática de mercado o fornecimento gratuito, em regime de comodato os aparelhos glicosímetros.

Desta forma, o edital acabou por direcionar a aquisição das tiras reagentes para uma só marca, pois seria inviável o fornecimento de tiras por marca diferente da mencionada.

4 DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no A. 37. XXI da nossa Carta Maior:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que a segure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É mister salientar que a Lei nº 8.666/93 seu art. 3º. Caput, tratou de conceituar licitação em conformidade com os conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevantes no julgamento das propostas:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E assim, cumpre frisar que a Administração pode rever os próprios atos, e quando eivados de vícios sanáveis, corrigir, para que o processo não se torne ilegal.

A pregoeira solicitou auxílio técnico à Secretaria emissora do Termo de Referência, o qual se manifestou da maneira a seguir.

"Torna-se imprescindível ressaltar que a administração pública preocupa-se, principalmente, em atender os requisitos e aspectos jurídicos exigidos, além de cumprir com os preceitos constitucionais que visem ao melhor atendimento para a população.

É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas, desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante. A proibição não atinge, objetivamente, a mera utilização da marca como instrumento de identificação de um bem – selecionado pela Administração em virtude de suas características intrínsecas. O que se proíbe é a escolha do bem fundada exclusivamente em uma preferência arbitrária pela marca, processo psicológico usual entre os particulares e irrelevante nos lindes do direito privado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: RT, 2014, p.213.)

Logo, a administração vigente não se depara com ilegalidade alguma no item 307 do Edital 152/2021.

Informamos que os pacientes / usuários, Unidades Básicas de Saúde e a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF já possuem o referido equipamento compatível com as tiras Accu- Chek



Active. Esse, já foi fornecido pelo Estado do Paraná, via consórcio Paraná Saúde, a partir de processo licitatório, Edital 09/2019 e o Pregão Eletrônico 125/2020. Portanto, verifica-se que não há necessidade de se trocarem as marcas das tiras uma vez que já possuímos os glicosímetros compatíveis.

Dessa maneira, tendo em vista que o equipamento já está em posse dos pacientes insulino-dependente, cabe ao município, o fornecimento de fitas glicêmicas que atendam ao modelo já existente. Isso reduziria custos desnecessários com as trocas dos equipamentos, recolhimento/descarte dos monitores e custos com capacitação de pessoal para treinamento dos usuários.

Ademais, reitera-se que a Administração Municipal vigente visa manter o compromisso público com a população, e sobretudo, com a responsabilidade perante os pacientes que já utilizam o seu próprio monitor. Assim, cumprem-se os aspectos legais, mas também se evitam gastos indevidos."

Considerando as justificativas acima apresentadas pela área técnica, não se vislumbram motivos para alteração do Edital.

5 CONCLUSÃO

Isto posto, pelos fundamentos apresentados pela área técnica e analisados pelo pregoeiro e com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto nº 251/2020, sem nada mais evocar, CONHEÇO da impugnação interposta por **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** referente ao Edital Eletrônico nº 152/2021 e, no mérito, DOU IMPROVIMENTO, mantendo inalterados os termos do Edital.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de outubro de 2021.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2021.